

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**RESOLUÇÃO 003/2022
PROCESSO 22.0.000035602-0**

Cinde a Câmara Técnica de Legislação e Educação Ambiental
em duas outras distintas.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 369, de 16 de janeiro de 1996, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno (Decreto nº 11.638, de 04 de dezembro de 1996),
CONSIDERANDO a necessidade de tratar separadamente os temas da Câmara Técnica de Legislação e Educação Ambiental (CTLEAMB) a fim de tornar o funcionamento regular e produtivo,

RESOLVE:

Art. 1º Cindir a Câmara Técnica de Legislação e Educação Ambiental, em duas Câmaras Técnicas distintas, assim nominadas: I – Câmara Técnica de Legislação Ambiental (CTLEAMB); II – Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEDUAMB).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 05 de maio de 2022.

GERMANO BREMM, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.